PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 127
PROJETO DE LEI. 132/96
AUTORIA..... Executivo

# LEI Nº 111/96

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à empresa **ALINEPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **ALINEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, CGC/MF 81.420.473/0001-40, uma área de terras medindo 9.865,10 m² a ser destacada do remanescente do lote 127/2 da Gleba Pirapó, fundos do Parque Industrial Zona Oeste - 1ª Etapa, nesta cidade de Apucarana-PR., objeto da matrícula originária nº 1.741 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - Referida doação destina-se à regularização de área invadida com depósito de plásticos, ampliação das instalações existentes e depósito de matéria prima e ainda área para tratamento da água utilizada na lavagem de plásticos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal